

Processo n.: @REC 20/00288981

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 625/2019, exarado no Processo n. @REP-13/00372149

Interessado: Carlos Leomar Kreuz

Procuradora: Rode Anélia Martins

Unidade Gestora: Fundação do Meio Ambiente - FATMA

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 431/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer o presente Recurso como Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 625/2019, proferido nos autos do Processo n. @REP-13/00372149, ratificado pelo Acórdão n. 152/2020, proferido nos autos n. @REC-20/00027240, para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e à procuradora constituída nos autos.

Ata n.: 44/2021

Data da Sessão: 24/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC